



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 461/03, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal receber em doação parte de lote urbano para abertura de via pública.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação área de 350 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), como parte do lote nº 05 (cinco), pertencente a quadra nº 09 (nove) denominado Rua "2-A", na sede do Município, conforme memorial descritivo, nas seguintes medidas e confrontações:

NORTE: na extensão de 07 (sete) metros confronta com o lote nº 30 (trinta) da mesma quadra nº 09 (nove).

SUL: na extensão de 07 (sete) metros confronta com a Avenida Alfredo Dücker

LESTE: na extensão de 50 (cinquenta) metros confronta com o mesmo lote nº 05 (cinco), destinado a abertura de rua.

OESTE: na extensão de 50 (cinquenta) metros confronta com o lote nº 06 (seis) da mesma quadra nº 09 (nove).

Art. 2º - As despesas decorrentes relativas à escrituração e registro da referida área serão de responsabilidade da Municipalidade, como donatária, e correrão à conta de dotação orçamentária específica.

AB



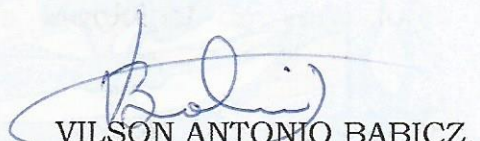
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 461/03, DE 24 DE JUNHO DE 2003.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

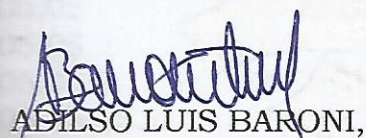
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2003.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 24.06.2003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.